



 <p>GOVERNADOR Wilson José Witzel</p> <p>VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luiz Lazaroni de Moraes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Leonardo Elia Soares</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM Rogério Figueiredo de Lacerda</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Cel. PM Marco Aurélio Santos</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Carlos Alberto Chaves de Carvalho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i></p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Leandro Alves de Almeida Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Julio Cesar Saraiva (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i></p>
---	---

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	26
Governadoria do Estado.....	26
Gabinete do Vice-Governador.....	26
Vice-Governadoria do Estado.....	26
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	26
Governo.....	26
Planejamento e Gestão.....	26
Fazenda.....	26
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	26
Infraestrutura e Obras.....	26
Polícia Militar.....	26
Polícia Civil.....	26
Administração Penitenciária.....	26
Defesa Civil.....	26
Saúde.....	26
Educação.....	26
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	26
Transportes.....	26
Ambiente e Sustentabilidade.....	26
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	26
Cultura e Economia Criativa.....	26
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	26
Esporte, Lazer e Juventude.....	26
Turismo.....	26
Cidades.....	26
Controladoria Geral do Estado.....	26
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	26
Trabalho e Renda.....	26
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	26
Procuradoria Geral do Estado.....	26
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	27
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	27

*DECRETO Nº 47.415 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 626.307.154,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020; e

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/016868/2020, SEI-120001/015403/2020 e SEI-120001/016607/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal de diversos Órgãos Estaduais, no valor de R\$ 626.307.154,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados do art 2º, do Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, os Órgãos Estaduais constantes deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.438 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO REGULAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atendimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 45.419/2015, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/00852/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Compõe o Conselho Estadual de Políticas Culturais do Rio de Janeiro, na forma do art. 6º da Lei nº 7035/2015 - Sistema Estadual de Cultura, abaixo listados:

Sociedade Civil

Metropolitana I/Capital
Titular: Sandra Helena Gonzaga Pedrosa
Suplente: Ana Lúcia Ribeiro Pardo

Baixada Fluminense
Titular: Wildson de Andrade França
Suplente: Clara Monção Ramos

Leste Fluminense
Titular: Marcelo Alvares de Mattos
Suplente: Arethusa Mara Doria Pereira Camargo

Região Centro-Sul
Titular: Leonardo Silva de Carvalho
Suplente: Renata Bezerril*

Região Costa Verde
Titular: William Cesar pires de oliveira
Suplente: Wolney Rocha*

Região das Baixadas Litorâneas
Titular: José Facury Heluy
Suplente: Arminda Maria Freire Amorim

Região Médio Paraíba
Titular: Oswaldo Castro Junior
Suplente: Viviane de Oliveira Saar*

Região Norte Fluminense
Titular: Lara Souza Lima
Suplente: Clarissa Semensato*

Região Serra
Titular: Diana Ilescu
Suplente: Sergio de Paiva Rodas

Noroeste Fluminense
Titular: Mestre Nico*
Suplente: Eliana Carreiro*

Áreas da Literatura
Titular: Maria Chocolate
Suplente: Natália Reis

Artes Cênicas
Titular: Gisele carvalho
Suplente: Fernanda Borriello

Artes Visuais
Titular: Davy Alexandrisky
Suplente: Alice Afinito

Audiovisual
Titular: Carolina Paiva
Suplente: Fernando Sousa

Cultura Popular
Titular: Mestre Dengo
Suplente: Auricelia Mercês

Música
Titular: Eric Herrero
Suplente: David Miguel

Poder Público

Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado
Titular: Morgana Eneide
Suplente: Alexandre Campos

Titular: Flávio Aniceto
Suplente: Janaína Bernardes

Representante Municipal - Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
Titular: Simone Oliveira de Mendonça
Suplente: Vanessa Santanna de Oliveira Azevedo

Representante de Instituição Educacional - Instituto Federal do Rio de Janeiro
Titular: Prof. Dr. João Luiz Guerreiro Mendes
Suplente: Profa. Dra. Andréa Rizzotto Falcão

Representante de Instituição Cultural - Instituto Cultura Viva
Titular: Fernando Portella-Cultura Viva
Suplente: Francis Miszputen-Cultura Viva

Representantes Estaduais
Titular: Paulo Ricardo Andrade de Almeida
Suplente: Adenilson Honorato da Silva

Titular: Felipe Barroso Perpetuo
Suplente: Vinicius Reis Azevedo

Titular: Luciene Figueiredo dos Santos
Suplente: Ingrid Fiorante

Titular: Taydara Araujo Moraes Bezerra
Suplente: Talita Regina Joaquim Magarão

Titular: Diogo Lopes Pereira Pinho
Suplente-Ana Carolina Lucia de Santana Garcia-SECEC

Titular: José Fernandes Neto
Suplente: Patrícia Viçoso Figueiredo

Titular: Julio Cesar de Souza
Suplente: Adriana Miranda Pedro

Titular: Caroline Tuler castelo Branco
Suplente: Rosemary Gomes moreira da Costa Almeida

Titular: Rafaela Ferreira de Andrade
Suplente: Yke de Castro Leon

Titular: Leonardo de Souza Lopes Preta
Suplente: Leonardo Trindade Alves

Titular: José Luiz Coelho Santana
Suplente: Ana Cristina Carvalho da Silva Santos

Art. 2º - As competências do Conselho Estadual de Políticas Culturais estão descritas na Lei Estadual nº 7035/2015 e no Decreto Estadual nº 45.409/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2290331